Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Despacho n.º 19 374/2006

Por despacho de Rui Paulo Ramalho Amendoeira, presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, é nomeada chefe de serviços de administração escolar em regime de substituição, a partir de 17 de Julho de 2006, a assistente de administração escolar Maria José Cidade Caeiro Sardinha, por motivo da aposentação da funcionária que desempenhava as funções.

17 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Paulo Ramalho Amendoeira.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas Caspolima

Aviso n.º 10 383/2006

Nos termos dos n.os 1 do artigo 69.º e 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é notificada a educadora de infância do Jardim-de-Infância Pedro Álvares Cabral Maria João Pereira Paula, com última residência conhecida na Rua do Dr. Leocádio Porcio, 11, 4.º, direito, 2770-182 Paço de Arcos, de que o processo disciplinar n.º 4511/DRL/05, que contra ela correu seus trâmites na Delegação Regional de Lisboa da Inspecção-Geral da Educação, foi arquivado, com fundamento na proposta constante do relatório final do processo disciplinar, por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Caspolima (horizontal) de 11 de Janeiro de 2006.

18 de Agosto de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *Maria Conceição Baiona.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo n.º 74/2006

Programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Gondomar

O Ministério da Educação, através das escolas seguidamente indicadas e da Direcção Regional de Educação do Norte, representadas, respectivamente, pelos presidentes dos conselhos executivos:

EB1/JI Boucinho, AH Triana-Santegãos, representada por Fernando António Boas Novas Ribeiro, presidente do conselho executivo;
EB2, 3 de Valbom, AV Marques Leitão, representada por Maria de Fátima Ribeiro Fonseca, presidente do conselho executivo;
ES/3 de Valbom, representada por Ana Maria Martins Nogueira dos Santos, presidente da comissão provisória;
EB1 Vale de Ferreiros, AV de Baguim do Monte, representada por José Manuel Gomes Esteves da Silva, presidente do conselho executivo;
EB1 Outeiro, AV Jovim e Foz do Sousa, representada por Maria Francelina B. Martins das Neves Cruz, presidente do conselho executivo;
ES/3 Rio Tinto, representada por Maria Luísa Lourenço Pereira, presidente do conselho executivo;

e pela directora regional de Educação do Norte, Margarida Moreira, e a Câmara Municipal de Gondomar, representada pelo seu presidente, Valentim Loureiro, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;
2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado ao nível de agrupamento e da rede escolar local;
3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal;
4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas agrupamentos, tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório de síntese, elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.os 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:
Celebram entre si um acordo de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Gondomar.

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.
2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.
3 — O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o projecto educativo do estabelecimento de ensino.
4 — A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da escola/agrupamento de escolas.

Modalidades de apoio

Cláusula 3.ª

A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existente e de rentabilização de investimentos:

a) À realidade de cada escola/agrupamento. — O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola;
b) Às estruturas existentes. — Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas como são os agrupamentos de escola, aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas, que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas por pacote e por conjunto itinerante visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

Envolvimento dos parceiros

Cláusula 4.ª

O Ministério da Educação compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental;
b) Adoptar as providências administrativas, e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor;
c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares;
d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta da formação; divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área;
e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na biblioteca escolar; avaliar a qualidade da formação existente; pro-

curar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares;

f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares»; acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares;

g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada agrupamento, a nível local e com a biblioteca municipal;

h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais (os agrupamentos de escola) inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos;

i) Promover a articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a rede de leitura pública, apoiada pelo Ministério da Cultura;

j) À Direcção Regional de Educação do Norte cabe:

i) Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares;

ii) Participar no processo de candidaturas das escolas à rede de bibliotecas escolares;

iii) Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das bibliotecas escolares;

iv) Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares.

Cláusula 5.ª

A Escola compromete-se a:

a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;

b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros — Direcção Regional de Educação do Norte, Câmara Municipal e Biblioteca Municipal;

c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;

d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;

e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor-coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares;

f) Incluir, no plano de formação da escola/agrupamento, propostas, nesta área, capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e ou a outras instituições de formação;

g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam dos relatórios «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e uma «Política de gestão da colecção»; afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;

h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na escola ou no agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no agrupamento;

i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no projecto educativo de escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;

j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa «Rede de bibliotecas escolares».

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na Carta Educativa;

b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidade organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escolas — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;

c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento;

d) Integrar os princípios e filosofia do programa «Rede de bibliotecas escolares», equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares; dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias; garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Financiamento

Cláusula 7.ª

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1) O Ministério da Educação assumirá através do orçamento afecto ao programa «Rede de bibliotecas escolares» os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares;

2) A Direcção Regional de Educação do Norte assumirá o custos das obras nas escolas do ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, havendo lugar a uma comparticipação pelas verbas afectas ao programa «Rede de bibliotecas escolares»;

3) Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar, acompanhará e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento;

4) Serão efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Norte para a Câmara Municipal, destinadas à aquisição de equipamento, mobiliário, fundos documentais e *software;*

5) No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

(Em euros)

Escola	Obras	Equipamento/mobiliário	Fundo documental	*Software*
EB1/JI Boucinho		6 500	6 000	
EB 2, 3 de Valbom	3 750	10 500	5 000	1 000
ES/3 de Valbom	10 000	12 500	4 500	1 000
EB1 Vale de Ferreiro		6 400	4 500	
EB1 Outeiro		6 400	4 500	
ES/3 Rio Tinto		3 750	2 500	

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

28 de Novembro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, a Directora Regional, *Margarida Moreira.* — O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, *Valentim Loureiro.* — Pela EB1/JI Boucinho, *Fernando António Boas Novas Ribeiro.* — Pela EB 2, 3 de Valbom, *Maria de Fátima Ribeiro Fonseca.* — Pela ES/3 de Valbom, *(Assinatura ilegível.)* — Pela EB1 Vale de Ferreiros, *José Manuel Gomes Esteves da Silva.* — Pela EB1 Outeiro, *Maria Francelina B. Martins das Neves Cruz.* — Pela ES/3 Rio Tinto, *Maria Luísa Lourenço Pereira.*

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira,* Secretário de Estado Adjunto e da Educação.